

**GRÃO TEVA ITBR SELIC INTELIGENTE FUNDO DE ÍNDICE –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ N° 68.262.977/0001-10

**Termos e definições financeiras ("Glossário") sobre o Fundo de Índice (ETF), suas
Classes e Subclasses**

Termo Definido	Definição
Agente Autorizado	Significa uma corretora de valores mobiliários que tenha firmado um Contrato de Agente Autorizado.
Carteira	Significa a totalidade dos ativos que integram a carteira da Classe.
Cesta	Significa a cesta a ser entregue por Cotistas, para fins de integralização, ou pela Classe, para fins de resgate de Lotes Mínimos de Cotas (conforme abaixo definido), composta preponderantemente por Ativos Alvo e/ou Outros Ativos e/ou moeda corrente nacional. A composição da cesta, seja para fins de uma Ordem de Integralização ou de uma Ordem de Resgate, obedecerá às seguintes regras: (i) terá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu valor representado por Ativos Alvo; e (ii) poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do seu valor representado por Outros Ativos e/ou moeda corrente nacional. O Gestor, a seu exclusivo critério, desde que em conformidade com o Regulamento do Fundo, poderá definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso, ficando ressalvado que a cesta aplicável a cada Ordem de Integralização ou Ordem de Resgate (a) constará do arquivo de composição da Cesta divulgado diariamente na Página do Fundo antes da abertura do Dia de Pregão; (b) observará a composição descrita; e (c) poderá, a exclusivo critério do Gestor, compreender Direitos sobre Ações, conforme abaixo definido, nos termos da regulamentação em vigor.
Corretora	Significa uma corretora de títulos e valores mobiliários ("CTVM") e/ou uma distribuidora de títulos e valores mobiliários ("DTVM"), incluindo o Distribuidor, que atuem nos mercados financeiro e de capitais intermediando a negociação de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos.

Cotista	Significa o titular de Cotas das Classe.
Cotista INR	Significa o Cotista não residente no Brasil e registrado no país de acordo com a Resolução 4.373.
CVM	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Dia de Pregão	Significa qualquer dia em que a B3 esteja aberta para negociações.
Dia Útil	Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3.
Direito sobre Ações	Significa cupons, direitos e recibos de subscrição relativos aos Ativos financeiros eventualmente existentes na carteira da Classe no momento do pedido da integralização ou do resgate.
Distribuidor	Significa o Administrador e/ou qualquer outro distribuidor devidamente habilitado para tanto e pertencente ao sistema de distribuição de valores mobiliários.
Erro de Aderência	Significa a métrica apurada no Regulamento, calculada como o desvio padrão populacional das diferenças entre (i) a variação percentual diária do valor patrimonial das Cotas e (ii) a variação percentual diária do Índice, nos últimos 60 pregões, para fins de convocação de Assembleia de Cotistas, observado o reenquadramento previsto no Regulamento.
Exercício Social	Significa o período anual do Fundo e da Classe, encerrado em 31 de março de cada ano civil, conforme o Regulamento.
Formador de Mercado	Significa o prestador que poderá ser contratado em nome da Classe para atuar como formador de mercado das Cotas, conforme previsto no Regulamento.
IGP-M	Significa Índice Geral de Preços – Mercado.
Índice ou Índice de Referência	Significa o Índice Teva ITBR Tesouro IPCA 2 Anos, índice de referência da Classe.
IR	Significa o imposto de renda.
IRRF	Significa o imposto de renda retido na fonte.
Lei 6.385	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;

Lei 9.307

Significa a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada

Lei 14.754

Significa a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme alterada.

Lote Mínimo de Cotas

Significa 50.000 (cinquenta mil) Cotas ou qualquer outro número que o Gestor venha a determinar, a qualquer tempo, que possa ser emitido nos termos de uma Ordem de Integralização ou Ordem de Resgate devidamente apresentada por um Agente Autorizado, nos termos do Regulamento do Fundo.

Ordem de Integralização

Significa uma ordem emitida por um Agente Autorizado, para que a Classe entregue um Lote Mínimo de Cotas em contraprestação ao concomitante pagamento de uma Cesta à Classe.

Ordem de Resgate

Significa uma ordem emitida por um Agente Autorizado, para que a Classe entregue uma Cesta em contraprestação à entrega de um ou mais Lote Mínimo de Cotas.

Patrimônio Líquido Negativo

Significa a situação em que o passivo exigível supera o ativo total da Classe.

Período de Rebalanceamento

Significa o período compreendido entre os 5 (cinco) Dias Úteis anteriores e os 5 (cinco) Dias Úteis subsequentes à data de rebalanceamento

Provedora do Índice

Significa a Kjerag Indices de Mercado - Desenvolvedora de Índices de Mercado Ltda., responsável por administrar, calcular, divulgar e manter o Índice.

Taxa Global

Significa a taxa calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, cobrada mensalmente, que representa o somatório das taxas incorridas pela Classe, excetuada a Taxa Máxima de Custódia, e que não inclui os demais encargos debitados na forma do Regulamento e do Anexo.

Valor de Ajuste Financeiro

Significa a diferença positiva ou negativa entre (i) o Valor Mínimo de Integralização e de Resgate divulgado pelo Administrador na abertura do Dia Útil local do recebimento e aceitação da Ordem de Integralização e/ou Ordem de Resgate e (ii) o valor de fechamento do Valor Mínimo de Integralização e de Resgate divulgado pelo Administrador do mesmo Dia Útil local.

Valor Mínimo de Integralização e de Resgate

Significa o valor em moeda corrente nacional a ser entregue por Cotistas ou pela Classe para fins de integralização ou resgate de Lotes Mínimos de Cotas, respectivamente.

Esta modalidade de investimento possui outros custos envolvidos, além das despesas do próprio Fundo. Antes de investir, verifique os custos com corretagem, emolumentos e custódia. Antes de investir, leia o regulamento e as informações constantes no site do Fundo (<https://www.grao.com.br/etfs/qpos11>), em especial a seção fatores de risco. O site é o meio oficial de divulgação de informações do Fundo. O investimento em Fundos de Índice envolve riscos, inclusive de descolamento do Índice de referência, riscos relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário e riscos inerentes aos ativos que compõem a carteira do Fundo.

A autorização para a venda e negociação de cotas deste Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seu Administrador. Este Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Ainda que o Administrador e/ou Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os Fundos e para os investidores. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do Fundo de investimento, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas neste material estão em consonância com o regulamento do Fundo, porém não o substitui. Este material é de caráter informativo e não deve ser considerado uma recomendação de compra de cotas do Fundo. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o Fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do Fundo de investimento ao aplicar seus recursos.

A expressão (sinal distintivo) e o nome do Índice Teva ITBR Selic Inteligente ("ÍNDICE") é uma marca de propriedade da Kjerag Índices de Mercado – Desenvolvedora de Índices de Mercado Ltda. ("TEVA ÍNDICES" ou "TEVA") e foi licenciado para uso da Grão Gestão de Recursos Ltda. e sublicenciado para a CLASSE ÚNICA DE COTAS DO Grão Teva ITBR Selic Inteligente Fundo de Índice – Responsabilidade Limitada ("SUBLICENCIADO(S)") exclusivamente para este(s) Fundo(s), de acordo com os termos do Contrato de Licenciamento de Índice celebrado entre a TEVA e a LICENCIADA. A TEVA cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica seus índices pela aplicação de metodologia de acordo com seus próprios métodos e critérios criados, desenvolvidos e empregados com o dispêndio de investimentos consideráveis de trabalho, tempo e recursos materiais. Dessa forma, todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao ÍNDICE pertencem exclusivamente à TEVA e não deverão ser usados por quaisquer terceiros de qualquer forma ou meio a não ser que a TEVA autorize previamente por escrito referido uso. O Fundo não é emitido, patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela TEVA, nem a TEVA faz quaisquer garantias ou assume responsabilidade em relação ao Fundo, nem por quaisquer erros ou atrasos na provisão ou exibição do ÍNDICE, exatidão ou completude de suas informações, ou quaisquer decisões tomadas com base no Fundo ou no ÍNDICE. A Teva se reserva o direito de alterar as características do ÍNDICE se julgar necessário a qualquer tempo. A TEVA não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização do ÍNDICE ou por quaisquer decisões tomadas com base no ÍNDICE.

Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que presta serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.